



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 138 /13**

**Processo Administrativo n.º** 11/10/37915

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 26/12

**Termo de Contrato n.º** 47/12

**Objeto:** Prestação de serviço de telefonia fixa, com Discagem Direta Ramal (DDR), nas modalidades local e longa distância, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2013.

**SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 117.990,00 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais).

2.3 – Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa referente ao presente ajuste foi previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

municipal sob os números indicados às fls. 358 do processo, sendo permitida alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
241000.24110.11.122.1009.4188.339039.01.100000

### QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 5.899,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de novembro de 2013.

**JAIRSON VALÉRIO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Assed Moises Amar**  
Superintendente

**TELFÔNICA BRASIL S/A**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

**Nilson Cesar de Aguiar**  
Gerente Comercial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP**

**Processo Administrativo** n.º 11/10/37915

**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Telefônica Brasil S/A.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 26/12

**Termo de Contrato** n.º 47/12

**Termo de Aditamento** n.º 138/13

**Objeto:** Prestação de serviço de telefonia fixa, com Discagem Direta Ramal (DDR), nas modalidades local e longa distância, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 24 de novembro de 2013.

  
**JAIRSON VALÉRIO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

  
Assed Moises Amar  
Superintendente

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**  
Representante Legal:  
RG n.º  
CPF n.º

  
Nilton Cesar de M.  
Gerente Comercial

